Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 29/2020**	**05/02/2020-14:31** **Protocolo: 1804/2020** **Processo: 1681/2020**

DA DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art.1º - Fica denominada de AYRES DO AMARAL PEREZ uma via pública do município de Rio Grande.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovani Bastos Moralles
Vereador (a) do PATRIOTA

Autenticidade: nyjixl1da

3

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1804/2020

TIPO/Nº: PLW 29/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
RAFA CELONI.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de fevereiro de 2020

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de 02 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 18 de 02 de 20 20

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1804/2020 **TIPO/Nº:** PLW 29/2020

AUTOR: VER. GIOVANNI MORALES

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio J. Maciel **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 03/03/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de março de 2020.

Flávio J. Maciel
Presidente

05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

AYRES DO AMARAL PEREZ

CPF
066.774.100-30

MATRÍCULA:
100206 01 55 2019 4 00104 128 0042134 92
Livro:C-104 - Folha:128 - Termo:42134

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado, com 77 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Grande-RS	RG 1027970051-SSP/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Jorge Urbano Perez e Dorvalina do Amaral Perez e era residente na(o) Rua Arthur Rocha, nº 345, apt 202, Bairro Junção, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Primeiro de agosto de dois mil e dezenove, às vinte e uma horas e quarenta e um minutos	01	08	2019

LOCAL DE FALECIMENTO
Domicílio, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
Morte sem assistência médica, causa indeterminada, ausência de sinais de violência, aneurisma da aorta abnominal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Católico de Rio Grande-RS	Daiane Teixeira Perez

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Sandro Gonçalves Oliveira, CRM nº 27889

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Era casado com Vera Regina Teixeira Perez. Era taxista. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em quatro de junho de um mil e novecentos e quarenta e dois. Deixou os filhos(as) Alexssandro Teixeira Perez com 43 anos; Elisangela Teixeira Perez com 41 anos; Luciane Teixeira Perez com 39 anos e Daiane Perez dos Santos. Óbito registrado em dois de agosto de dois mil e dezenove (02/08/2019).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	1027970051		SSP/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luis Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959
E-Mail: cartorioborghetti@bol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 02 de agosto de 2019.

Ricardo Fernandes Rezende
Substituto

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):
0487.00.1900001.09493

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: R. F. R.

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100206 55 2019 00370567 14

CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil de Pessoas Naturais – 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luiz Loréa, 585 – Centro – Rio Grande/RS
CEP 96200-350 – Tel/Fax: 53 3231-9268/3235-71

ARPENBRASIL AA 013816917 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

AYRES DO AMARAL PEREZ

Nascido em 04 de junho de 1942, na cidade de Rio Grande – RS, filho de Jorge Urbano Perez e de Dorvalina do Amaral Perez , casado com Vera Regina Teixeira Perez, desta união nasceram os filhos Alexssandro Teixeira Perez, Elisangela Teixeira Perez Luciane Teixeira Perez e Daiane Perez dos Santos, deixou 05 netos e 01 bisneto.

Ayres "TAXISTA", assim era conhecido, exerceu a profissão durante 30 anos, onde era reconhecido por seus colegas e amigos por sua integridade e sua generosidade, sempre auxiliando quem dele precisasse, por diversas vezes durante suas "corridas" pegava o passageiro e no caminho em meio de conversa , via que com o pagamento daquela corrida , a pessoa deixaria de comprar alimentos para a família, assim não cobrava, muitas vezes chamado a noite para levar alguém ate o hospital já sabendo que essa pessoa não teria como pagar, ele levava sem nada cobrar.

Esse era Seu Ayres Taxista, conhecido por muitos, mas poucos sabiam desse seu lado humanitário, pois ele fazia o bem sem olhar a quem, e jamais falava dos seus feitos.,

078

PLV 29/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA nº 10327

Protocolo nº 1804/2020

Processo nº 1681/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidência		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	Ausência justificada		
03	LAURINHA	Presidente		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	ANDRÉ LEMES	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUCIANO GONÇALVES	/		
11	ROVAM DE CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	17		

DATA: 04 / 03 /2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

08

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominada de Ayres do Amaral Perez uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0216/2020-CMRG
Prot. 1804/2020

Rio Grande, 04 de março de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO –AYRES DO AMARAL PEREZ.

10

LEI Nº 8.494 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ayres do Amaral Perez uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação